



LEI ORDINÁRIA Nº 2050

de 26 de maio de 2008

"Dá nova redação à Lei nº 1.826/04, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Ruiteir Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

O art. 1º da Lei nº 1.826/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º..

Fica fixado, para fins de pagamento de obrigações de pequeno valor (OPV) que a Fazenda Pública Municipal deva fazer em virtude de sentenças judiciais transitadas em julgado, conforme o disposto no § 3º, do art. 100 do corpo permanente, combinado com o artigo 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o valor igual ou inferior a dois salários mínimos e meio.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 26 DE MAIO DE 2008

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 2050/2008 - 26 de maio de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em